

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 19 DE 15.10.2020

RESOLUÇÕES

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 18 de setembro de 2020, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, considerando o Plano de Contingência em Saúde, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19; as normativas internas que tratam das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO; as normativas do Ministério da Educação; o Parecer nº 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior; os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e, no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.337, de 18.09.20 – Art. 1º Fica aprovado o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando a Resolução nº 5.104, de 21 de março de 2019. (Processo nº 23102.004043/2018-59).

O Conselho Universitário, em sessão ordinária remota realizada no dia 6 de outubro de 2020, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.342, de 06.10.20 – Art. 1º Fica aprovada a mudança de nomenclatura da Coordenação de Engenharia para Coordenadoria de Engenharia. Art. 2º A Coordenadoria de Engenharia se desvincula da Vice-Reitoria e passa a ser subordinada à Diretoria de Atividades de Apoio da Pró-Reitoria de Administração. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006167/2019-50)

Nº 5.343, de 06.10.20 – Art. 1º Fica aprovada a mudança de nomenclatura da Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) para Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais (CRI). Art. 2º A unidade passa a ter como finalidade, além das já estabelecidas, organizar e promover, a partir de uma visão acadêmica, estratégias que possibilitem e promovam as relações de cooperação entre a UNIRIO e as Instituições que compõem o Estado e a Sociedade. Art. 3º A Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais tem como competência, além das já existentes, atuar como canal institucional na relação da UNIRIO com setores do Estado e demais setores da Sociedade; representar a UNIRIO nos contatos iniciais com outras Instituições; formular e encaminhar ao Gabinete da Reitoria documentos provenientes dos contatos iniciais com vistas à apreciação do Reitor; acompanhar o desenvolvimento das ações previstas nos Acordos de Cooperação estabelecidos e promover, em conjunto com setores da UNIRIO, a divulgação de informações sobre Acordos e Convênios firmados. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003495/2015-71).

Nº 5.344, de 06.10.20 – Art. 1º Instituir, em caráter nacional e internacional, o Programa de Mobilidade do Servidor da UNIRIO.

§ 1º Mobilidade é o afastamento de servidor para a realização de programas de ensino, pesquisa, extensão, inovação e formação por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 12 (doze) meses ininterruptos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, em função da importância do programa e do interesse da UNIRIO.

§ 2º O afastamento será autorizado pelo dirigente máximo da UNIRIO, em observância à legislação vigente e deverá estar vinculado a ações institucionalizadas.

Art. 2º A Mobilidade de servidor permite o intercâmbio com instituições do cenário nacional e internacional, visando à troca de experiências nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, inovação e administrativas, assim como ao fortalecimento das relações da UNIRIO com seus pares conveniados. Art. 3º A Mobilidade de servidor estará amparada por Acordos de Mútua Cooperação ou Carta de Aceite/Convite do departamento ou do órgão onde irá atuar na unidade receptora, assinados entre a UNIRIO e

Instituições de Ensino Superior do cenário nacional e internacional.

§ 1º Caso o acordo de cooperação mútua com unidades internacionais não estiver finalizado ou não existir no momento da solicitação, a instrução do processo de mobilidade seguirá os trâmites de Afastamento. Nesses casos, o servidor atuará como mediador, a fim de que o Acordo entre Unirio e a Instituição de execução das atividades, seja firmado em até seis meses a partir da data do início do afastamento.

§ 2º. A relação das instituições conveniadas para tal finalidade será divulgada no *site* da Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais (CRI); e as inscrições serão divulgadas por meio de Editais desta Coordenadoria.

Art. 4º Para participar do Programa de Mobilidade da UNIRIO, é necessário que o servidor pertença ao quadro ativo da Universidade, esteja em atividade, não se encontre em estágio probatório e não esteja respondendo à sindicância acusatória ou processo administrativo disciplinar. Art. 5º O servidor que participar do Programa de Mobilidade da UNIRIO não possuirá qualquer vínculo empregatício com a instituição conveniada. Art. 6º O servidor que se proponha a participar do Programa de Mobilidade da UNIRIO deverá apresentar os seguintes documentos junto à PROGEPE, para regulamentação:

I. Seguir o trâmite para solicitação de Afastamento com ônus limitado conforme legislação vigente;

II. Plano de trabalho evidenciando os objetivos, o(s) objeto(s), metas, indicadores e o cronograma de atividades a serem realizadas durante sua Mobilidade a seu chefe imediato;

III. Carta de aceite/convite do departamento ou do órgão onde irá atuar na unidade receptora;

IV. Quando técnico administrativo, documento de liberação fornecido pela Unidade de exercício na UNIRIO;

V. Quando docente, ata de departamento com a aprovação da liberação durante o período da mobilidade e o nome do docente que o substituirá no desenvolvimento de suas atividades durante seu período oficial de Mobilidade, salvo cumprimento de suas atividades na modalidade de ensino a distância.

Art. 7º O processo de Mobilidade, devidamente instruído pela Unidade de origem, deverá ser:

- I. Quando para mobilidade nacional: encaminhado à PROGEPE com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do afastamento, para devida análise.**
- II. Quando para mobilidade internacional: encaminhado à CRI com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de início do afastamento, para avaliação e emissão de parecer. Posteriormente, encaminhado à PROGEPE para as demais providências.**

Art. 8º Concluído o período de Mobilidade, o servidor deverá apresentar, na sua Unidade de origem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para posterior encaminhamento à PROGEPE, o objeto produzido e firmado no Plano de Trabalho, além da carta da instituição com a finalização do mesmo.

§ 1º No caso de Mobilidade internacional, o servidor também deverá encaminhar, no mesmo prazo, para ciência, uma cópia de relatório à CRI, acompanhada do objeto produzido.

§ 2º O não cumprimento dessa exigência impossibilitará a solicitação, pelo servidor, de novo pedido de Mobilidade, além de sanções previstas na legislação vigente.

Art. 9º O pedido de Mobilidade se dará sempre com ônus limitado, e o período em que o servidor participar do Programa será computado como efetivo exercício para todos os efeitos. Art. 10. Quando aprovado o pedido de Mobilidade:

- I. No âmbito Internacional, caberá à CRI emitir carta de apresentação do servidor proponente à instituição receptora;**
- II. No âmbito Nacional, caberá à PROGEPE emitir carta de apresentação do servidor proponente à instituição receptora.**

Art. 11. Todas as despesas envolvidas para a realização da Mobilidade podem ficar a cargo do servidor solicitante ou da Instituição que o convida, podendo ser financiado pela Unirio, mediante existência de orçamentação prévia. Art. 12. Ao servidor que utilizar desta Resolução deverá permanecer vinculado a

instituição por igual período utilizado para a Mobilidade, não sendo possível solicitação de vacância (aposentadoria ou exoneração). Art. 13. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROGEPE e pela CRI, conforme a competência. Art.14. Esta Resolução entra em vigor nesta data, e revoga a Resolução nº 5.127, de 21 de maio de 2019. (Processo nº 23102.007839/2017-82).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Nº 5.345, de 09.10.20 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição em Saúde Coletiva/Educação Alimentar e Nutricional; Estágio Supervisionado em Nutrição Social, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Fernanda Ribeiro dos Santos de Sá Brito	10,0 (dez inteiros)
2º lugar – Karina dos Santos	10,0 (dez inteiros)
3º lugar – Manuela de Sá Pereira Colaço Dias	10,0 (dez inteiros)
4º lugar – Vivian Costa Resende Cunha	10,0 (dez inteiros)
5º lugar – Talita Barbosa Domingos	10,0 (dez inteiros)
6º lugar – Carolina de Oliveira Coutinho	10,0 (dez inteiros)
7º lugar – Maria Clara de Oliveira Pinheiro	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
8º lugar – Verena Duarte de Moraes	9,0 (nove inteiros)
9º lugar – Doralice Batista das Neves Ramos	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
10º lugar – Camille Correia Santos	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
11º lugar – Tainá Marques Moreira	8,0 (oito inteiros)
12º lugar – Tais de Moura Ariza Alpino	8,0 (oito inteiros)
13º lugar – Maria Cecília Quiben Furtado Maciel	8,0 (oito inteiros)
14º lugar – Lidiane Amaro Martins	8,0 (oito inteiros)
15º lugar – Sheila Cristina de Souza Martins	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
16º lugar – Luciana Princisval da Silva	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
17º lugar – Marta Angela de Almeida Sousa Cruz	7,0 (sete inteiros)
18º lugar – Claudiane Monsores de Sá Cavalcante	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

REPUBLICAM-SE, por ter saído com numeração errada, as seguintes Resoluções:

O Conselho Universitário (CONSUNI) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), reunidos em sessão remota extraordinária conjunta realizada nos dias 29/07, 31/07, 06/08, 07/08, 10/08, 12/08 e 17/08 do presente ano, considerando o Plano de Atividades para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19, aprovaram e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.340, de 30.09.20 – Art. 1º - Fica aprovada a concessão de Auxílio Emergencial Universitário COVID-19/2020 para estudantes da graduação presencial, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil.

§ 1º O referido Auxílio foi criado com fundamento no EDITAL DO AUXÍLIO EMERGENCIAL UNIVERSITÁRIO COVID-19/ 2020 de agosto de 2020.

Art. 2º - O Auxílio concedido é no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por somente 4 (quatro) meses, para o período de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020. Art. 3º - Os recursos para tal benefício são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010. Art. 4º - O benefício atende ao estabelecido no Art. 2º; no Parágrafo Único do Art. 4º; e no Art. 5º do Decreto citado no Art. 3º. Art. 5º Esta Resolução retroage a 03 de agosto de 2020. (Processo nº 23102.001548/2020-86).

Nº 5.341, de 30.09.20 – Art. 1º - Fica aprovado o Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial na Modalidade de Apoio à Compra de Equipamento Eletrônico, a ser concedido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. Art. 2º - O Auxílio concedido é no valor de R\$ 1.000 (um mil reais) em cota única. Art. 3º - Os recursos para tal benefício são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010. Art. 4º - O benefício atende ao estabelecido no Art. 2º; no Art. 3º, §1º inciso V; no Parágrafo Único do Art. 4º; e no Art. 5º do Decreto citado no Art. 3º. Art. 5º - Esta Resolução retroage a 20 de agosto de 2020. (Processo nº 23102.001549/2020-21)

PORTARIAS

Nº 667, de 01.10.20 – Art. 1º Designa CLAUDIO TINOCO MESQUITA (Universidade Federal Fluminense - UFF) - SIAPE nº 2254412, RODOLFO DE ALMEIDA LIMA CASTRO (Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO) - SIAPE nº 1533445, e FELIPE DE MORAES BORBA (Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO) - SIAPE nº 2900327, para comporem a Comissão Julgadora do Processo Seletivo de Monitores para o Projeto Saber Comum (Processo nº 23102.001568/2020-57). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 668, de 01.10.20 – Art. 1º Designa os docentes RENATA GOMES DA COSTA - matrícula SIAPE nº 1066656, GISELLE SOUZA DA SILVA - matrícula SIAPE nº 1896758; os técnico-administrativos DIEGO ALBERNAZ DE OLIVEIRA - matrícula SIAPE nº 1903405, ALVARO COSTA JUNIOR - matrícula SIAPE nº 1912781; e os discentes DARA DE SOUZA SILVA - matrícula nº 20191391019, LAYS DE SOUSA VENTURA - matrícula nº 20182391013, para comporem a Comissão Interna de Autoavaliação do Curso (CIAC), do Curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Os efeitos desta entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 669, de 01.10.20 – Art. 1º Designa o Professor Titular Dr. ANGELO TELESFORO MALAQUIAS, matrícula SIAPE nº 1350010, como Coordenador Geral do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) junto à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrario.

Nº 670, de 01.10.20 – Art. 1º Designa o Professor Associado Dr. RONALDO DA SILVA BUSSE, matrícula SIAPE nº 2331484, como Coordenador Adjunto do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) junto à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Nº 671, de 01.10.20 – Art.1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 647, de 28 de setembro de 2020, onde se lê: “Arquivo Central, do Centro de Ciências Humanas e Sociais”, leia-se “Arquivo Central”. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.

Nº 672, de 01.10.20 – Art. 1º Designa os docentes ROSÁRIO ROSSANO PECORARO - SIAPE nº 1988867, VALÉRIA CRISTINA LOPES WILKE - SIAPE nº 398796; os técnico-administrativos NUNO ROBERTO LISBOA - SIAPE nº 1852772, MARIA LUCIA LIMA PALERMO - SIAPE nº 2876984; os discentes (titulares) RAPHAEL CARVALHO DA SILVA - matrícula nº 20191381019, CAROLINE MUNIZ SILVA - matrícula nº 20181381026, e os discentes (suplentes) ELEONORA IGNEZ BAPTISTA PEREIRA DA SILVA - matrícula nº 20191381008, LUCIANO SILVA DE FRANÇA - matrícula nº 20191381011, para comporem a Comissão Interna de Autoavaliação do Curso (CIAC), do Curso de Bacharelado em Filosofia do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 10 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nº 673, de 01.10.20 – Art. 1º Designa os docentes VÂNIA DUTRA DE AZEREDO - SIAPE nº 1343676, ROSANA SUAREZ - SIAPE nº 1717747; os técnico-administrativos NUNO ROBERTO LISBOA - SIAPE nº 1852772, MARIA LUCIA LIMA PALERMO - SIAPE nº 2876984; os discentes (titulares) RAFAEL SOARES MOURA - matrícula nº 20171382018, ROBERTA SIMÕES DE OLIVEIRA - matrícula nº 20181382022, e o discente (suplente) ERICK THOMAZ WANZELLER CONSTANTINO - matrícula nº 20161382005, para comporem a Comissão Interna de Autoavaliação do Curso (CIAC), do Curso de Licenciatura em Filosofia do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 10 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nº 674, de 01.10.20 – Art. 1º Reconduz os membros Titulares do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP – UNIRIO designados pela Portaria nº 461, de 30 de setembro de 2005, na forma a seguir:

- **Renata Flavia Abreu da Silva – Matrícula SIAPE nº 1656622 (COORDENADORA);**
- **Rosâne Mello – Matrícula SIAPE nº 1663202 (VICE-COORDENADORA);**
- **Aline Affonso Luna – Matrícula SIAPE nº 3030793;**
- **Andressa Teoli Nunciaroni – Matrícula SIAPE nº 3138327;**
- **Celeste Anunciata Baptista Dias – Matrícula SIAPE nº 1452707;**

- **Michel Carlos Mocellin – Matrícula SIAPE nº 3074034;**
- **Patrícia Vivian Von Benko Horvat – Matrícula SIAPE nº 1484016;**
- **Paulo Sérgio Marcellini – Matrícula SIAPE nº 1334020;**
- **Selma Villas Boas Teixeira – Matrícula SIAPE nº 2310962;**
- **Silvia Garcia Sobreira – Matrícula SIAPE nº 1377379;**
- **Thaís Salema Nogueira de Souza – Matrícula SIAPE nº 1615600;**
- **Vanessa de Almeida Ferreira Corrêa – Matrícula SIAPE nº 2051443.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 675, de 01.10.20 – Art. 1º Designa PRISCILLA PALMEIRAS FREITAS DE MORAES, matrícula SIAPE 1058944, como membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GR nº 473, de 23 de julho de 2020 (GESTÃO DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA UNIRIO). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 676, de 01.10.20 – Art. 1º Designa SIMONE BASTOS RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1652335; MARIA DAS GRAÇAS MADEIRA, matrícula SIAPE nº 1090981; FLAVIA CREPALDI ALVES DUARTE, matrícula SIAPE nº 1935060; MARIA CARLA BRITTO DE CASTRO LIMA, matrícula SIAPE nº 306481; e EDUARDO TINOCO DE SOUZA PINTO, matrícula SIAPE nº 3008105, para sob a Presidência da primeira, orientar, redefinir, sistematizar, padronizar, revisar e consolidar, em até 60 dias, os atos normativos e de comunicação oficial editados pela Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 677, de 02.10.20 – Art. 1º - Designa o Docente EDUARDO ESPINDOLA HALPERN, matrícula SIAPE nº 1807403, como Coordenador do Projeto “HORTA NA CALÇADA”. Art. 2º - Esta Portaria retroage a 29 de setembro de 2020. (Processo nº 23102.000943/2020-41).

Nº 678, de 02.10.20 – Art. 1º - Designa a Docente ELIANE RIBEIRO ANDRADE, matrícula SIAPE nº 6050741, como Coordenadora do Projeto “ESTUDO SOBRE O FEMINICÍDIO NO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO”. Art. 2º - Esta Portaria retroage a 29 de setembro de 2020. (Processo nº 23102.000939/2020-83).

Nº 679, de 02.10.20 – Art. 1º Designa ARTUR LUIZ SANTANA MOREIRA, matrícula SIAPE Nº 1816786, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Con -Tato Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.000943/2020-41 – Projeto “HORTA NA CALÇADA”. Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria retroage a 29 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 1.074, de 5 de outubro de 2018.

Nº 680, de 02.10.20 – Art. 1º - Designa o Docente LUCIANO DA ROCHA GERARD, matrícula SIAPE nº 1225735, como Coordenador do Projeto “NUTRINDO HÁBITOS ESCOLARES”. Art. 2º - Esta Portaria retroage a 29 de setembro de 2020. (Processo nº 23102.000970/2020-14).

Nº 681, de 02.10.20 – Art. 1º Designa EDUARDO ESPINDOLA HALPERN, matrícula SIAPE Nº 1807403 para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC AGPP – Associação para Gestão de Políticas Públicas, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.000939/2020-83 - Projeto “ESTUDO SOBRE O FEMINICÍDIO

NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”. Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria retroage a 29 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 1.074, de 5 de outubro de 2018.

Nº 682, de 02.10.20 – Art. 1º Designa EDUARDO BERNARDO MONTEIRO VALADARES, matrícula SIAPE Nº 0465331, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC ITGM – Instituto de Técnica e Gestão Moderna, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.000970/2020-14 – projeto “NUTRINDO HÁBITOS ESCOLARES”. Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria retroage a 29 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 1.074, de 5 de outubro de 2018.

Nº 683, de 02.10.20 – Art. 1º Designa LUCIANO DA ROCHA GERARD, matrícula SIAPE Nº 1225735, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Instituto Brasil Social - IBS, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.000942/2020-05 – Projeto “Mapa Fluminense da Empregabilidade da pessoa com deficiência - PCD. Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria retroage a 29 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 1.074, de 5 de outubro de 2018.

Nº 684, de 02.10.20 – Art. 1º Retifica, em parte, a portaria nº 577, de 31 de agosto de 2020, onde se lê: “...Edital nº 01/2021”, leia-se “...Edital nº 01/2020”. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.

Nº 685, de 02.10.20 – Art.1º Retifica, em parte, a portaria nº 578, de 31 de agosto de 2020, onde se lê: “...Edital nº 01/2021”, leia-se “...Edital nº 01/2020”. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.

Nº 686, de 02.10.20 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria nº 661, de 30/09/2020, onde se lê: “Art. 1º Dispensar ELISABETE STRAZERI BAPTISTA”, leia-se: “Art. 1º Dispensar ELISABETE CALABRE STRAZERI BAPTISTA”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 687, de 02.10.20 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria nº 641, de 25 de setembro de 2020, que trata da prorrogação do afastamento do país para realizar mestrado, com ônus limitado, da servidora BRENDA CRISTINE DE JESUS MIRANDA, ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, matrícula SIAPE nº 2179755, CPF nº 127.382.147-54, onde se lê “no período de 31 de julho de 2020 a 09 de setembro de 2021”, leia-se “no período de 1º de agosto de 2020 a 09 de setembro de 2021”; e onde se lê “os efeitos desta Portaria retroagem a 31 de julho de 2020”, leia-se “os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de agosto de 2020”. (Processo nº 23102.002519/2019-06).

Nº 688, de 02.10.20 – Art. 1º Torna sem efeito a Portaria nº 338, de 14 de abril de 2020 que autoriza a cessão do servidor LUIZ CLÁUDIO CAMERON, matrícula SIAPE nº 0398591, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, do quadro de pessoal desta Universidade, para exercer cargo de Direção e Assessoramento Superior na Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, conforme solicitado no Ofício nº 984/2020/SE/CGAA/MC, de 19 de agosto de 2020, por meio do qual a Secretaria-Executiva Adjunta do Ministério da Cidadania solicita desconsiderar o pedido de cessão do servidor. (Processo nº 23102.000.944/2020-96).

Nº 689, de 05.10.20 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: VIVIAN PINTO DE ALMEIDA - Cadastro no SIE nº 9900071, JAIRO DIAS BARREIRA - SIAPE nº 1344545, ANTÔNIO MACEDO D’ACRI - SIAPE nº 2223533; e SUPLENTES: FABIANA BARBOSA ASSUMPTÃO DE SOUZA - SIAPE nº 1001680, MÔNICA BERCELLOS ARRUDA - SIAPE nº 1125187, para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional

em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2021 – decorrente no ano de 2020 – Edital nº 02/2020, do Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 690, de 05.10.20 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: GLÓRIA REGINA MESQUITA DA SILVEIRA - SIAPE nº 1168155, PAULO SÉRGIO MARCELLINI - SIAPE nº 1334020, e JORGE FRANCISCO DA CUNHA PINTO - SIAPE nº 398153, para comporem a Comissão de Recurso do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2021 – decorrente no ano de 2020 – Edital nº 02/2020, do Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 691, de 05.10.20 – Art. 1º Designa como Médico Perito, a fim de compor a Junta Médica Oficial da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, o servidor SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BOTTI, ocupante do cargo Médico-Área, matrícula SIAPE nº 1185084, CRM/RJ nº 979406. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.001700/2020-21).

Nº 692, de 05.10.20 – Art. 1º Dispensa MARIA JAQUELINE ELICHER, matrícula SIAPE nº 1515203, de exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Diretor da Escola de Turismo do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 693, de 05.10.20 – Art. 1º Dispensa IZABEL CRISTINA AUGUSTO DE SOUZA FARIA, matrícula SIAPE nº 19976866, de substituir o Titular da Direção da Escola de Turismo do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 694, de 05.10.20 – Art. 1º Dispensa TANIA GUIMARÃES OMENA, SIAPE nº 2440162, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Turismo – Código e-MEC 60936 – Turno Integral, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 695, de 05.10.20 – Art. 1º Dispensa LUIZ ALEXANDRE LELLIS MEE, matrícula SIAPE nº 1581051, de substituir o titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Turismo – Turno Integral – Código e-MEC 60936, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 696, de 05.10.20 – Art. 1º Designa IZABEL CRISTINA AUGUSTO DE SOUZA FARIA, matrícula SIAPE nº 1997686, para ocupar o Cargo de Direção (CD-4) de Diretora da Escola de Turismo do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 697, de 05.10.20 – Art. 1º Designa TANIA GUIMARÃES OMENA, matrícula SIAPE nº 2440162, para substituir o Titular da Direção da Escola de Turismo, do Centro Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 698, de 05.10.20 – Art. 1º Designa LUIZ ALEXANDRE LELLIS MEE, matrícula nº 1581051, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Turismo – Código e-MEC 60936 – Turno Integral, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 699, de 07.10.20 – Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor RAFAEL DA ROCHA FORTES, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1335989, CPF nº 076.217.257-61, no período de 15 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2021, incluindo trânsito, para realizar Pós-Doutorado no Departamento de Botânica e Zoologia da Universidade Masaryk, na República Tcheca. (Processo nº 23102.001710/2020-66).

Nº 700, de 07.10.20 – Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora MARINA CARVALHO SPOLADORE REZENDE, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula SIAPE nº 1766354, CPF nº 047.651.979-99, no período de 20 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2021, incluindo trânsito, para realizar Doutorado em Música na Universidade de Aveiro, em Aveiro, Portugal. (Processo nº 23102.007138/2019-13).

Nº 701, de 08.10.20 – Art. 1º Designa ANNA CARLA ALMEIDA MARIZ, matrícula SIAPE 0398794, como membro do Comitê Gestor, instituído pela Portaria GR nº 472, de 22 de julho de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 702, de 14.10.20 – Art. 1º Designa o Docente ARTUR LUIZ SANTANA MOREIRA, Matrícula SIAPE nº 1816786, como Coordenador do Projeto “DANDO VOZ ECCO”. Art. 2º Esta Portaria retroage a 29 de setembro de 2020. (Processo nº 23102.000941/2020-52).

Nº 703, de 14.10.20 – Art. 1º Designa a Docente MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR, Matrícula SIAPE nº 2911405, como Coordenadora do Projeto “OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCANDO ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTADOS”. Art. 2º - Esta Portaria retroage a 29 de setembro de 2020. (Processo nº 23102.000940/2020-16).

Nº 704, de 14.10.20 – Art. 1º Designa MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR, Matrícula SIAPE nº 2911405, para a função de gestora da parceria celebrada com a ICA – Instituto Carioca de Atividades, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.000941/2020-52 – Projeto “ DANDO VOZ ECCO”. Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria retroage a 29 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 1.074, de 5 de outubro de 2018.

Nº 705, de 14.10.20 –Art. 1º Instaura, conforme a SEÇÃO II – DO CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL, a comissão de trabalho composta por AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENÇÃO, matrícula SIAPE nº 6398069; EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMAN, matrícula nº SIAPE 1442341; JOSÉ LUIZ LIGÉRIO COELHO, matrícula SIAPE nº 398553; NILTON JOSÉ DOS ANJOS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1998166; SIDNEY CUNHA DE LUCENA, matrícula SIAPE nº 2522048; ANGELO TELESFORO MALAQUIAS, matrícula SIAPE nº 1809309 ; BRUNO JOSÉ DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1492593; WILSON FERREIRA MENDES, matrícula SIAPE nº 1060788; e ALEXYA LESSA PEREIRA, matrícula nº 20162141026, para, sob a presidência do primeiro, acompanhar e monitorar a execução do Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19, acima referido. Art. 2º Esta Portaria retroage a 5 de outubro de 2020.

Nº 706, de 14.10.20 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria nº 698, de 05/10/2020, onde se lê: “Art. 1º Designar LUIZ ALEXANDRE LELLIS MEE”, leia-se: “Art. 1º Designar LUIZ ALEXANDRE LELLIS MEES”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

Nº 842, de 07.10.20 – Autoriza a prorrogação do afastamento com ônus limitado do servidor DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 844.494.627-34, matrícula Siape nº 0398905, no período de 02 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, incluindo trânsito, para realização de Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade de Brasília (UNB), em Brasília, DF. (Processo nº 23102.005770/2019-14).

Nº 843, de 07.10.20 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora SÔNIA REGINA DE SOUZA ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 11947136, CPF nº 026.619.787-63, no período de 08 de outubro de 2020 a 30 de julho de 2021, incluindo trânsito, para realizar estágio pós-doutoral no Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde, na UFF, Niterói – RJ. (Processo nº 23102.001711/2020-19).

Nº 844, de 07.10.20 – Art. 1º - Retifica o Art. 1º da Portaria nº 703 de 04 de Agosto de 2020, que concede Progressão Funcional ao Professor (a) HENRIQUE PRADO DE SÁ SOUZA, matrícula SIAPE nº 1210301. Onde se lê: “Art. 1º - Conceder Promoção ao Professor (a) HENRIQUE PRADO DE SÁ SOUZA, matrícula SIAPE nº 1210301 – Adjunto Classe C nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 03/08/2018 a 02/08/2020”. Leia-se: ““Art. 1º - Conceder Promoção ao Professor (a) HENRIQUE PRADO DE SÁ SOUZA, matrícula SIAPE nº 1210301 – – Adjunto Classe C nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 24/03/2018 a 23/03/2020”. Art. 1º - Retifica o Art. 2º da Portaria nº 703 de 04 de Agosto de 2020, que concede Progressão Funcional ao Professor (a) HENRIQUE PRADO DE SÁ SOUZA, matrícula SIAPE nº 1210301. Onde se lê: “Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 03/08/2020”. Leia-se: “Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 24/03/2020”. (Processo nº 23102. 001087/2020-41).

Nº 845, de 07.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) ADRIANA PIMENTA DE FIGUEIREDO, matrícula SIAPE nº 1567552 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 29/09/2018 a 28/09/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 29/09/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001367/2020-50).

Nº 846, de 07.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) LEILA BIANCHI AGUIAR, matrícula SIAPE nº 1328635 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 29/09/2018 a 28/09/2020,

com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 29/09/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001490/2020-71).

Nº 847, de 07.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) LOBELIA DA SILVA FACEIRA, matrícula SIAPE nº 1807512 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 10/08/2018 a 09/08/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 10/08/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001185/2020-89).

Nº 848, de 07.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) RODRIGO TURIN, matrícula SIAPE nº 1554758 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 01/10/2018 a 30/09/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/10/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001520/2020-49).

Nº 849, de 07.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) CLAUDIA MARIA VILLAR CALDEIRA SIMÕES, matrícula SIAPE nº 1791870 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 10/08/2018 a 09/08/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 10/08/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001589/2020-72).

Nº 850, de 07.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) SILVIA CARLA PEREIRA DE BRITO FONSECA, matrícula SIAPE nº 1817119 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 28/09/2018 a 27/09/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 28/09/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001519/2020-14).

Nº 851, de 07.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) CLAUDIA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1299054 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 28/09/2018 a 27/09/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 28/09/2020, de acordo com a lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001489/2020-46).

Nº 852, de 07.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) ANDRE SANCHES SAMPAIO, matrícula SIAPE nº 1869390 – Assistente Classe B Nível 1, para Professor Assistente Classe B Nível 2, referente ao interstício: 10/09/2017 a 09/09/2019, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 10/09/2019, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001252/2020-65).

Nº 853, de 07.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) KELVIN DOS SANTOS FALCAO KLEIN, matrícula SIAPE nº 2196746 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 03/03/2018 a 02/03/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 03/03/2020, de acordo com a Lei nº 13.325

de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001258/2020-32).

Nº 854, de 07.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) THAIS DA SILVA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1764690 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 09/07/2018 a 08/07/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 09/07/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001208/2020-55),

Nº 855, de 07.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) FERNANDO CAIUBY ARIANI FILHO, matrícula SIAPE nº 2238104 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 01/07/2018 a 30/06/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/07/2020, de acordo com a lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001437/2020-70).

Nº 856, de 07.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) BRUNO FRANCISCO TEIXEIRA SIMÕES, matrícula SIAPE nº 1868868 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 27/09/2018 a 26/09/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 27/09/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001522/2020-38).

Nº 857, de 07.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) ELOISE SILVEIRA BOTELHO, matrícula SIAPE nº 1530847 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 26/07/2018 a 25/07/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os

efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 26/07/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001286/2020-50).

Nº 858, de 15.10.20 – Coloca em exercício o servidor SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BOTTI, ocupante do cargo de Médico-Área, CPF nº 675.268.966-00, matrícula SIAPE nº 1185084, na Divisão de Promoção à Saúde, a contar de 22/09/2020. (Processo nº 23102.001700/2020-2).

Nº 859, de 15.10.20 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II ao servidor ANDERSON SCHUTZ DOS SANTOS, matrícula nº 3075692, ocupante do cargo de MÉDICO, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotado na DV DE PROM. A SAUDE/DDP/PROGEPE, em vista da conclusão dos cursos Administração de Pessoas; Saúde e Segurança no Ambiente de Trabalho; Fundamentos da Ergonomia; CIPA; Noções de Primeiros Socorros; Noções de Combate e Prevenção a Incêndios, restando a carga horária excedente de 35h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 06/07/2020. (Processo nº 23102.001225/2020-92).

Nº 860, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora BARBARA CRISTIANE SILVA DE LIMA, matrícula nº 2412010, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na SPP/PROGEPE, em vista da conclusão dos cursos Siape Cadastro; Ética e Serviço Público, restando a carga horária excedente de 14h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 01/08/2020. (Processo nº 23102.000459/2019-89).

Nº 861, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora BARBARA RIBEIRO MAMEDE ROCHA, matrícula nº 1673087, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 8, lotada na Decania

do CCJP, em vista da conclusão do curso Acessibilidade e inclusão nas instituições de ensino superior: desafios e possibilidades, restando a carga horária excedente de 35h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 21/08/2020. (Processo nº 23102.005993/2013-96).

Nº 862, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor BRUNO SOARES TAVARES SILVA, matrícula nº 2412053, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotado na PROGRAD, em vista carga horária excedente da progressão anterior pela conclusão dos cursos Introdução à Libras; Acesso à Informação; Gestão e Classificação de Documentos; Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal; Ética e Administração Pública; Introdução ao Direito Constitucional; Introdução ao Orçamento Público; Ouvidoria na Administração Pública, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 01/08/2020. (Processo nº 23102.000460/2019-11).

Nº 863, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor FRANCISCO GUDIENE GOMES DE LIMA, matrícula nº 1808908, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotado no Departamento de Interpretação Teatral - CLA, em vista da conclusão dos cursos Provas no Processo Administrativo Disciplinar; Política Contemporânea; Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias, restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 15/08/2020. (Processo nº 23102.000812/2019-21).

Nº 864, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV ao servidor GUSTAVO NAZARÉ LIVRAMENTO, matrícula nº 1676804, ocupante do cargo

de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 8, lotado na Coordenação de Educação à Distância - CEAD, em vista da conclusão do curso Moodle - Plataforma EaD; Educação a Distância, restando a carga horária excedente de 125h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 14/08/2020. (Processo nº 23102.004633/2012-96).

Nº 865, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor HUDSON AZEREDO BARCELOS DE MENDONÇA, matrícula nº 2412459, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotado na PROAD, em vista da carga horária excedente da progressão por capacitação profissional anterior pela conclusão do curso Assistente Administrativo, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 05/08/2020. (Processo nº 23102.000586/2019-88).

Nº 866, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV ao servidor JOSIMAR COELHO RODRIGUES, matrícula nº 1055609, ocupante do cargo de Eletricista, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 16, lotado na Secretaria Administrativa do CCH, em vista da carga horária excedente da progressão por capacitação profissional anterior Introdução à Libras no Contexto Universitário; Edição de Textos e Planilhas Eletrônicas, restando a carga horária excedente de 54h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 15/06/2020. (Processo nº 23102.006573/2018-31).

Nº 867, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora KLARISSA DANTAS TAVARES, matrícula nº 2236235, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 4, lotada na Coordenação de Engenharia, em vista da conclusão dos

cursos Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia; Básico em Orçamento Público; Obras Públicas de Edificação e de Saneamento - Módulo Planejamento; Me poupe! Invista com Nathalia Arcuri; Gestão Pessoal - Base da Liderança, restando a carga horária excedente de 27h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 22/07/2020. (Processo nº 23102.000070/2017-71).

Nº 868, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora LUCIANA MACEDO FARIA, matrícula nº 1922688, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada no SAST/PROGEPE, em vista da conclusão dos cursos Hanseníase na Atenção Básica; Doenças do Aparelho Digestivo; Curso NR 35 Básico, restando a carga horária excedente de 40h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 06/07/2020. (Processo nº 23102.007750/2018-05).

Nº 869, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora MONICA SOARES HAITZ, matrícula nº 2412333, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na PROPGPI, em vista da conclusão dos cursos Básico em Orçamento Público; Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência Disponibilidade; Gestão Pessoal - Base da Liderança; Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR, restando a carga horária excedente de 70h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 01/08/2020. (Processo nº 23102.000436/2019-74).

Nº 870, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor PAULO CESAR BARBETO JUNIOR, matrícula nº 2018873, ocupante do cargo de Contrarregra, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 6, lotado na Escola de Teatros - CLA, em vista da conclusão do curso Núcleo de Dramaturgia, restando a carga horária excedente de 50h,

e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 29/07/2020. (Processo nº 23102.001684/2018-51).

Nº 871, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II ao servidor PAULO SERGIO MARTINS CASTELO BRANCO, matrícula nº 1344736, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotado na DV DE PROM. A SAUDE/DDP/PROGEPE, em vista da conclusão dos cursos Mapa de Risco; Ergonomia, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26/08/2020. (Processo nº 23102.23102.001517/2020-25).

Nº 872, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor RUAN SOUSA DINIZ, matrícula nº 2395540, ocupante do cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem Sinais, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotado na COMSO, em vista da conclusão dos cursos Nivelamento de Reforma Ortográfica; Nivelamento de Língua Portuguesa; Nivelamento em Libras Intermediário II; Comunicação e Oratória; Legislação de Libras; Didática e Educação de Surdos; Comunicação para TODOS: recursos e ferramentas de acessibilidade, restando a carga horária excedente de 110h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 11/09/2020. (Processo nº 23102.001080/2019-96).

Nº 873, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV ao servidor VINICIUS DOS SANTOS MOURA, matrícula nº 2235938, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 4, lotado na PROEXC, em vista da conclusão dos cursos Conhecendo o novo acordo ortográfico; Gestão estratégica com foco na administração pública; Introdução ao direito constitucional; Análise ex ante de políticas públicas, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091,

de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 28/09/2020. (Processo nº 23102.000060/2017-36).

Nº 874, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora VIRGINIA MARIA ALECRIM DA ROCHA PEREIRA, matrícula nº 1034938, ocupante do cargo de Contador, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 16, lotada na Função Nacional de Artes, em vista da carga horária excedente da última progressão por capacitação profissional pela conclusão dos cursos Tesouro Gerencial; Siconv Completo; Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública; Direito Administrativo: Princípios, Organização, Atos, Poderes, Licitações e outros; Licitações e Contratos Administrativos; Ética e Administração Pública; Gestão por Competências e Desempenho Profissional, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 17/08/2020. (Processo nº 23102.0024179/2011-92).

Nº 875, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV ao servidor ALESSANDRO ROCHA MILAN DE SOUZA, matrícula nº 1366884, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 12, lotado no Centro de Tratamento Intensivo do HUGG, em vista da conclusão do curso Cuidado Paliativo em Atenção Domiciliar, restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 22/06/2020. (Processo nº 23102.002002/2018-28).

Nº 876, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora ANA PAULA DOS SANTOS BENTO, matrícula nº 1670315, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Controle de Infecções em serviços de saúde; Noções Básicas em saúde coletiva, restando a carga horária excedente de 150h, e tendo como base a Lei nº 11.091,

de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 19/09/2020. (Processo nº 23102.001188/2019-89).

Nº 877, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora ANA REGINA RAMOS AZEVEDO FERNANDES, matrícula nº 1199471, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Medidas de Biossegurança Atualizadas para Enfrentamento da COVID-19 (Nível Superior e Médio); Atualização para Enfermeiros em Cuidados intensivos a pacientes críticos com a Covid-19; Atualização para técnicos de enfermagem em cuidados intensivos a pacientes críticos com Covid-19, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 28/09/2020. (Processo nº 23102.001045/2019-77).

Nº 878, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora ANDREA FERREIRA SOARES, matrícula nº 2421405, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Atualização em enfermagem: Tratamento de feridas e curativos, restando a carga horária excedente de 120h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 19/09/2020. (Processo nº 23102.001091/2019-76).

Nº 879, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora ANDREZA BALBINO NEVES GARCEZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 2406029, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Clínica Médica A do HUGG, em vista da conclusão do curso Ciclo 7 do Programa de Atualização em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal, restando a carga horária excedente de 110h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria

Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 01/08/2020. (Processo nº 23102.008090/2018-71).

Nº 880, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ANGELICA ALVES COSTA, matrícula nº 2246552, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 4, lotada no Serviço de Patologia Clínica do HUGG, em vista da conclusão do curso Biossegurança-Fundamentos Essenciais, restando a carga horária excedente de 30h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 15/07/2020. (Processo nº 23102.001833/2017-00).

Nº 881, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora ANGELICA CALASSARA MENDES, matrícula nº 2421175, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG, em vista da conclusão do curso Atualização em enfermagem obstétrica, restando a carga horária excedente de 150h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 20/09/2020. (Processo nº 23102.001047/2019-66).

Nº 882, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora CARLA GREGORIO GONCALVES, matrícula nº 1605986, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Anestesiologia do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Medicina Legal; Hemoterapia, restando a carga horária excedente de 50h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 30/06/2020. (Processo nº 23102.007804/2018-24).

Nº 883, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora CARLA ORNELAS

DE AZEVEDO FREITAS, matrícula nº 2421192, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Saúde da Criança e a Saúde da Família; Nutrição do Idoso, restando a carga horária excedente de 50h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 20/09/2020. (Processo nº 23102.007805/2018-79).

Nº 884, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora CRISTINA VASCONCELOS SILVA, matrícula nº 2421277, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Atualização em Enfermagem e Saúde da Mulher, restando a carga horária excedente de 150h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 20/09/2020. (Processo nº 23102.001094/2019-18).

Nº 885, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora DANIELA MIRANDA SANTANA, matrícula nº 3060206, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Atualização em Enfermagem Obstétrica, restando a carga horária excedente de 90h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 07/07/2020. (Processo nº 23102.001386/2020-86).

Nº 886, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora DANIELLE FERREIRA GUIMARAES BARBOSA, matrícula nº 1500002, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 5, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Práticas integrativas e complementares no SUS; Cuidados Paliativos, restando a carga horária excedente

de 100h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 05/06/2020. (Processo nº 23102.001488/2020-00).

Nº 887, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora DEISE SILVA BARRETO, matrícula nº 2421480, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG, em vista da conclusão do curso Noções Básicas de Saúde Laboral, Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais, restando a carga horária excedente de 70h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 20/09/2020. (Processo nº 23102.001071/2019-03).

Nº 888, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor DOUGLAS ALVES RIBEIRO, matrícula nº 2403325, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado no Serviço de Clínica Médica A do HUGG, em vista da conclusão do curso Programa de Atualização em Fisioterapia em Terapia Intensiva Adulto - Ciclo 9, restando a carga horária excedente de 110h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 08/07/2020. (Processo nº 23102.000444/2019-11).

Nº 889, de 15.10.20 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora ELIANE MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 1445625, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 11, lotada no Serviço de Clínica Médica B do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Atualização do Manejo Clínico da Pessoa com Chikungunya; Manejo da Coinfecção Tuberculose-HIV, restando a carga horária excedente de 15h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei

nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 25/06/2020. (Processo nº 23102.000.463/2015-13).

Nº 890, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor ELIMAR NAZARE DO NASCIMENTO LAMEIRA, matrícula nº 2421269, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Atenção a homens e mulheres em situação de violência por parceiro íntimo; Cuidadores e a atenção domiciliar; Hemograma, Anemia e Linfadenopatia; O Fazer da Saúde Indígena, restando a carga horária excedente de 45h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 27/09/2020. (Processo nº 23102.001090/2019-21).

Nº 891, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora EMANUELLE CARDOSO NUNES DA SILVA LA CAVA, matrícula nº 1605262, ocupante do cargo de MÉDICO, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Anestesiologia do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Ética e serviço público; Segurança do paciente e qualidade em serviço de saúde, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 22/07/2020. (Processo nº 23102.003902/2019-73).

Nº 892, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora ERIKA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 1541459, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 10, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Curso de Urgência e Emergência; Curso de Medidas de Biossegurança Atualizadas para Enfrentamento da COVID-19; Curso Primeiros Socorros; Curso de Atulização para Enfermeiros em Cuidados Intensivos a Pacientes Críticos com a COVID-19, restando a carga horária excedente de 160h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772,

de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 20/07/2020. (Processo nº 23102.001306/2020-92).

Nº 893, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV ao servidor FABIO SOLEMAN PEREIRA, matrícula nº 1894253, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotado no Serviço de Radiologia do HUGG, em vista da conclusão do curso Noções Básicas em Controle de Infecções em Serviços de Saúde, restando a carga horária excedente de 80h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 19/04/2020. (Processo nº 23102.002603/2017-50).

Nº 894, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora FERNANDA PAULINA CORTINES LAXE, matrícula nº 2696304, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Otorrinolaringologia do HUGG, em vista da conclusão do curso Promoção do Envolvimento dos Homens na Paternidade e no Cuidado; O cuidado de pessoas com HIV/Aids na atenção básica, restando a carga horária excedente de 30h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 27/06/2020. (Processo nº 23102.008101/2018-13).

Nº 895, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor FLAVIO ZYLBERSZTAJN, matrícula nº 1537431, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado no Serviço de Obstetrícia do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Imunologia; Farmacologia dos Analgésicos e Anti-inflamatórios; Introdução à Radiologia e Anatomia Aplicada à Radiologia, restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 17/10/2020. (Processo nº 23102.000585/2019-33).

Nº 896, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor GENTIL CARLOS DE SOUZA ARAUJO, matrícula nº 1059290, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 16, lotado no Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Noções Básicas em Terapia Ortomolecular; Noções Básicas de Saúde, alimentação e nutrição infantil, restando a carga horária excedente de 30h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 24/08/2020. (Processo nº 23102.000439/2019-16).

Nº 897, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor GUSTAVO MOURÃO RODRIGUES, matrícula nº 2403404, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado no Serviço de Obstetrícia do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Anatomia Humana; Imunologia, restando a carga horária excedente de 50h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 14/07/2020. (Processo nº 23102.000432/2019-96).

Nº 898, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora HELEN CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1939955, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Adesão ao tratamento para pessoas vivendo com HIV e AIDS, restando a carga horária excedente de 30h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 25/09/2020. (Processo nº 23102.001713/219-66).

Nº 899, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora HELOISA DE SOUZA GOMES, matrícula nº 1175763, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 15,

lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Programa de Atualização em Gestão de Enfermagem - PROENF/GES Ciclo 8, restando a carga horária excedente de 110h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 29/09/2020. (Processo nº 23102.001709/2019-06).

Nº 900, de 15.10.20 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora JANAINA PEREIRA MONTEIRO, matrícula nº 1748177, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 4, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Atualização de Enfermagem: Tratamento de feridas e curativos; Atualização em Avaliação dos Sinais Vitais; Atualização em Triagem em Serviços de Urgência e Emergência, restando a carga horária excedente de 220h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 28/07/2020. (Processo nº 23102.001858/2020-09).

Nº 901, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora JESSICA MELLO DA SILVA, matrícula nº 2398431, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Curso de Processo de Incorporação de Tecnologia em Saúde no SUS; Curso de Atualização sobre Coronavírus (COVID-19; Manejo da coinfeção tuberculose-HIV; Hemograma, anemia e linfadenopatia, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 29/07/2020. (Processo nº 23102.007436/2018-14).

Nº 902, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora JOICE ALVES CABRAL, matrícula nº 2407614, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da carga horária excedente da

progressão por capacitação profissional anterior pela conclusão dos cursos Biossegurança na Pesquisa Científica; Planejamento Estratégico para Organizações Públicas; Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos; Gestão de Processos; Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços; Gestão de Contratos; Introdução à Vigilância Sanitária; e pela entrega dos cursos Ciclo 7 Programa de Atualização em Gestão de Enfermagem; Estatística Básica Aplicada, restando a carga horária excedente de 214h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 13/07/2020. (Processo nº 23102.000446/2019-18).,

Nº 903, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora JULIANA DOS SANTOS SILVA VITAL, matrícula nº 2422644, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Atualização em Enfermagem e a saúde do idoso, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 29/09/2020. (Processo nº 23102.000588/2019-77).

Nº 904, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora KILZA DE ARRUDA LYRA E SILVA, matrícula nº 1438060, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Otorrinolaringologia do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Ambiente Hospitalar: ensino da prática; O cuidado de pessoas com HIV/Aids na atenção básica, restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 08/07/2020. (Processo nº 23102.008097/2018-93).

Nº 905, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora LUCIANA SODRE DUARTE, matrícula nº 2423435, ocupante do cargo de Técnico em

Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da carga horária excedente da última progressão por capacitação profissional e pela conclusão do curso Atualização em Enfermagem: Diabetes, restando a carga horária excedente de 120h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 22/09/2020. (Processo nº 23102.001058/2019-46).

Nº 906, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora MARCELLE MARIA GONÇALVES FRANÇA DA SILVA, matrícula nº 1484703, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Atualização Enfermagem em Cardiologia, restando a carga horária excedente de 90h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 15/07/2020. (Processo nº 23102.001302/2020-12).

Nº 907, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora MARCELLE SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2220497, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 4, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Atualização em Enfermagem e a Saúde do Idoso, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 13/08/2020. (Processo nº 23102.006861/2016-24).

Nº 908, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora MARCIA DA SILVA GOMES, matrícula nº 2221475, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 4, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Curso de atualização em feridas e coberturas, restando a carga horária excedente de 30h, e tendo como base a Lei nº 11.091,

de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 28/07/2020. (Processo nº 23102.006286/2016-60).

Nº 909, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora MARCIA NEVES BARBOSA, matrícula nº 1366325, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 12, lotada no Serviço de Pacientes Externos do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Introdutório de avaliação em saúde com foco em vigilância sanitária; Atenção integral a saúde das mulheres; Atenção à saúde organizada em redes; Rede cegonha; Preceptoria, restando a carga horária excedente de 160h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 10/08/2020. (Processo nº 23102.004099/2018-11).

Nº 910, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora MARIA MARCIA PASSINI ALVARENGA DE MORAES, matrícula nº 2423850, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Procedimentos Técnicos em Feridas e Curativos; Enfermagem em Emergências Respiratórias, restando a carga horária excedente de 110h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 25/09/2020. (Processo nº 23102.001056/2019-57).

Nº 911, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora MARIA NATALINA DE FARIA MARCELINO, matrícula nº 2423896, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Aperfeiçoamento em prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde, restando a carga horária excedente de 30h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016.

Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 25/09/2020. (Processo nº 23102.001186/2019-90).

Nº 912, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora MARLA CRICIA DE AZEREDO MERLIM GOMES, matrícula nº 1940451, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Atualização em urgência e emergência, restando a carga horária excedente de 30h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 29/07/2020. (Processo nº 23102.001880/2020-41).

Nº 913, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora NATHALIE FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 2424065, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotada no Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Nutrição no Idoso; Coronavírus medidas preventivas e práticas para profissionais de saúde, restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26/09/2020. (Processo nº 23102.001193/2019-91).

Nº 914, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora NUBIA MACIEL TAVARES, matrícula nº 1425364, ocupante do cargo de Farmacêutico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 11, lotada no Serviço de Farmácia do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Gestão Pessoal - Base da Liderança; Introdução à Gestão de Processos; Atualização em Políticas de Saúde e Assistência Farmacêutica no SUS; Introdução à Vigilância Sanitária, restando a carga horária excedente de 114h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26/06/2020. (Processo nº 23102.007457/2018-30).

Nº 915, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora RAFAELA MARTINS DE ALMEIDA PEIXOTO, matrícula nº 1198099, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Gestão do SUS, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26/09/2020. (Processo nº 23102.000587/2019-22).

Nº 916, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora RAQUEL GUIMARÃES CALLADO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1624167, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Atualização em imunização-Conceitos e Técnicas de Vacinas em Crianças e Adolescentes; Atualização em Acesso Venoso na UTI Pediátrica e Neonatal, restando a carga horária excedente de 30h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 25/09/2020. (Processo nº 23102.001093/2019-65).

Nº 917, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 1722485, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado no Serviço de Clínica Médica A do HUGG, em vista da conclusão do curso Ciclo 8 do Programa de Atualização em Fisioterapia em Terapia Intensiva Adulto, restando a carga horária excedente de 110h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 08/07/2020. (Processo nº 23102.000443/2019-76).

Nº 918, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora ROSILEA DE SIQUEIRA MOURA, matrícula nº 2423650, ocupante do cargo de

Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Procedimentos técnicos em UTI, restando a carga horária excedente de 30h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/10/2020. (Processo nº 23102.002356/2019-53).

Nº 919, de 15.10.20 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora STIFANY ATALIBA TORRINHA, matrícula nº 1275961, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Vacinação contra o HPV; Abordagem do Sobrepeso e Obesidade na Atenção Primária à Saúde; Saúde da Mulher Manejo do Sarampo nos Serviços de Saúde;; Medidas de Biossegurança Atualizadas para Enfrentamento da COVID-19; Atualização para Enfermeiros em Cuidados intensivos a pacientes críticos com a Covid-19, restando a carga horária excedente de 220h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 28/09/2020. (Processo nº 23102.001069/2019-26).

Nº 920, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II à servidora TABATA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1341966, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Manejo da Coinfecção Tuberculose-HIV; Manejo do Sarampo nos Serviços de Saúde, restando a carga horária excedente de 30h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/08/2020. (Processo nº 23102.001388/2020-75).

Nº 921, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora TAMIRIS CORREA MURY SESSA, matrícula nº 2423471, ocupante do cargo

de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Curso de atualização em feridas e coberturas, restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 28/09/2020. (Processo nº 23102.001788/2019-47).

Nº 922, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora TATIANA LOUREIRO PINTO, matrícula nº 1712372, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Otorrinolaringologia do HUGG, em vista da conclusão dos cursos O cuidado de pessoas com HIV/AIDS na atenção básica; COVID-19: Uso seguro de EPI; Ambiente hospitalar: ensino na prática - autoinstitucional, restando a carga horária excedente de 20h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 11/07/2020. (Processo nº 23102.000441/2019-87).

Nº 923, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora THAISE SANCHES DE ALMEIDA, matrícula nº 2403142, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotada no Serviço de Clínica Médica A do HUGG, em vista da conclusão do curso Programa de Atualização em Fisioterapia em Terapia Intensiva Adulto - PROFISIO/TIA - Ciclo 8, restando a carga horária excedente de 110h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 10/07/2020. (Processo nº 23102.000434/2019-85).

Nº 924, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor THIAGO RAMOS PEREIRA COELHO, matrícula nº 2402998, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado no Serviço de Clínica Médica A do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Personalização do Ensino a partir de

Metodologias Ativas; Ventilação Mecânica Básica; Métodos de pesquisa: conceitos introdutórios, restando a carga horária excedente de 50h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 23/07/2020. (Processo nº 23102.000448/2019-07).

Nº 925, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora VANESSA CARVALHO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 2422680, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 2, lotada no Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Abordagens de adultos em situações de urgência e emergência na Atenção Básica; Controle do tabagismo na Atenção Básica; Manejo Clínico de Chikungunya, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 28/09/2020. (Processo nº 23102.001780/2019-81).

Nº 926, de 15.10.20 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora Valeria de Oliveira Lange, matrícula nº 1110040, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 16, lotada na Serviço de Pacientes Externos do HUGG, em vista da conclusão do curso Sexualidade Feminina nas Redes Sociais; Saúde da Criança e Saúde da Família, restando a carga horária excedente de 50h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13.325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 10/09/2020. (Processo nº 23102.006.437/2012-56).

*

Publicam-se em anexo

- ***Instrução Normativa GR nº 001/2020.***

- ***Ofício nº 59/2020 – PROPGPI – Publicação da ordem de Serviço PROPGPI nº 14/2020.***
- ***Anexo da Resolução nº 5.337/2020.***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

necessários para conscientizar seus funcionários dos riscos da COVID-19 e da necessidade de reportarem aos gestores a ocorrência de sintomas em seus profissionais.

Art. 4º Determinar aos profissionais contratados para a prestação de serviços administrativos, de vigilância, manutenção e limpeza o agendamento virtual no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), de modo a verificarem a possibilidade de realização de testagem para COVID-19, como parte dos critérios laboratoriais para retorno ao trabalho, conforme a recomendação do Ministério da Saúde, mediante acesso ao link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeS8T7RtCDbGNJqqO3y4_IQsgWxzlcGRLtDI_mWDwNfvHrY2tg/viewform, e posterior encaminhamento do resultado ao respectivo gestor do contrato.

Art. 5º Recomendar aos servidores e empregados públicos ou contratados por empresas prestadoras de serviço para a UNIRIO que exerçam suas funções, em atenção à continuidade das atividades da Administração Pública, na forma do:

I - trabalho remoto quando fora das instalações físicas da Universidade, observadas a característica das atividades e sua essencialidade;

II - cumprimento às normativas estabelecidas por meio da Lei nº 14.023, de 8 de julho de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determina a adoção de medidas imediatas que preservem a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, durante a emergência de saúde pública decorrente do surto do novo Coronavírus.

Art. 6º Manter a prestação de serviços administrativos, de vigilância, manutenção e limpeza, por jornadas de trabalho intermitentes, por revezamento ou alternância de turnos e de horário flexível, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente, abrangendo a totalidade ou parte das atividades desenvolvidas pelos profissionais.


Art. 7º Recomendar às Unidades Administrativas e Acadêmicas, na vigência da retomada das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, na forma aprovada pelos Conselhos Superiores por meio da Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, que fortaleçam as atividades permanentes, mesmo que sejam de forma remota, em vias de manter o bom funcionamento das atividades-fim da UNIRIO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete do Reitor

Art. 8º Manter em vigência as normativas estabelecidas pelas Ordens de Serviço GR nº 03, de 13 de março de 2020, Arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10, 11 e 12; nº 04, de 27 de março de 2020; e nº 10, de 30 de junho de 2020, Arts. 3º, 5º e 7º, de forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

 Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF
A3, cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Ofício nº 59 / 2020 - PROPGPI

Em, 02 de outubro de 2020.

Ao Gabinete da Reitoria

**Assunto: publicação em boletim
de ordem de serviço**

Prezados,

Solicito a publicação no Boletim da Universidade da Ordem de Serviço PROPGPI nº 14 de 18/09/2020 anexa que determina os prazos referentes aos artigos 7º e 8º da Ordem de Serviço PROPGPI nº 03, de 02 julho de 2020.

Atenciosamente,

Profª Drª Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

Profª.Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Ordem de Serviço PROPGPI nº 14 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Determina os prazos referentes aos artigos 7º e 8º da Ordem de Serviço PROPGPI nº 03, de 02 julho de 2020.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, no exercício da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, considerando os Regimentos da Pós-Graduação da UNIRIO; **RESOLVE:**

Art.1º. Registrar os prazos referentes aos artigos 7º e 8º da Ordem de Serviço PROPGPI nº 03, de 02 de julho de 2020.

DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2020

Art.2º. A análise da Diretoria de Pós-Graduação citada no art.7º, § 3º, da O.S. nº 03/2020, será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da confirmação do recebimento dos documentos cabíveis.

Parágrafo único. Caso sejam encontradas inconsistências na análise, e-mail será enviado para o Programa/Curso com as solicitações de ajustes no prazo citado no caput do art.2º.

Art.3º. A análise da Diretoria de Pós-Graduação referente ao art.8º, e seus parágrafos, da O.S. nº 03/2020, será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da confirmação do recebimento dos documentos cabíveis.

Parágrafo único. Caso sejam encontradas inconsistências na análise, e-mail será enviado para o Programa/Curso com as solicitações de ajustes no prazo citado no caput do art.3º.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art. 4º. Os prazos citados na presente O.S. se restringem aos atos administrativos de responsabilidade da DPG, não estão incluídos os prazos das ações de competência de outros setores envolvidos na publicação dos editais de seleção discente.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Evelyn Orrico

Profª.Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**REGIMENTO GERAL DOS CURSOS DE PÓS-
GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(UNIRIO)**

2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5.337/2020 DO CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO
REGIMENTO GERAL DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(UNIRIO)**

B



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	04
CAPÍTULO I - DA PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> E SEUS OBJETIVOS.....	04
CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	05
CAPÍTULO III – DA CRIAÇÃO DOS CURSOS	05
CAPÍTULO IV – DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS.....	08
TÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS	09
CAPÍTULO I – DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.....	09
CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS	10
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS.....	11
Seção I – Do Colegiado e da Comissão de Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	11
Seção II – Da Coordenação do Curso.....	12
CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS	15
TÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS.....	16
CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE	16
CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE	17
TÍTULO IV – DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO-CIENTÍFICO.....	18
CAPÍTULO I – DA SELEÇÃO	18
CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL.....	20
CAPÍTULO III – DAS TRANSFERÊNCIAS.....	21
CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E TRANCAMENTO.....	21
CAPÍTULO V – DO DESLIGAMENTO	22
CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO	22
CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO.....	23
CAPÍTULO VIII – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	25
CAPÍTULO IX – DA CERTIFICAÇÃO	26
TÍTULO V – DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	27
CAPÍTULO I – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	27
CAPÍTULO II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE ATIVIDADES	28
TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29

8



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**REGIMENTO GERAL DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO (UNIRIO)**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, denominados cursos de especialização, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), são Cursos de periodicidade não regular, oferecidos para matrícula a portadores de diploma de Curso Superior.

Art. 2º Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* têm por objetivo aprofundar os conhecimentos e habilidades técnicas em setores específicos do saber.

Art. 3º Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* poderão ser oferecidos na UNIRIO nas modalidades presencial ou a distância.

Art. 4º Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* têm duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, em assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º Incluem-se na categoria de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* os Cursos usualmente designados como MBA (*Master Business Administration*).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 2º Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* que visam à qualificação na carreira do magistério superior deverão conter, no mínimo, 60 (sessenta) horas de conteúdo didático-pedagógico, atendendo às normas regulamentares estabelecidas para o caso.

Art. 5º Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* poderão ser oferecidos pela UNIRIO gratuitamente ou mediante cobrança pecuniária.

CAPITULO II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 6º Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO são regidos pelos termos da legislação em vigor, pelas normas do Conselho Nacional de Educação, pelo Regimento Geral da UNIRIO, pelo presente Regimento, pelas Normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e pelos regulamentos de cada Curso.

CAPITULO III DA CRIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 7º A proposta de criação de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será apresentada pela Unidade Acadêmica interessada.

§ 1º A proposta dependerá da aprovação do projeto pelo Colegiado da Unidade Acadêmica proponente que assumir a responsabilidade pela totalidade ou maior oferta de disciplinas.

§ 2º Quando realizada em parceria, a proposta deverá ser encaminhada mediante termo de cooperação técnico-científica com entidades públicas ou privadas adequado às exigências legais e devidamente aprovado na UNIRIO.

§ 3º O Acordo de Cooperação Técnico-Científica deverá prever a forma de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

gerenciamento financeiro que atenda às necessidades do curso e a distribuição entre as instituições.

§ 4º Quando o Curso for interdisciplinar, a documentação deverá tramitar por todas as Unidades Acadêmicas envolvidas.

§ 5º Os Cursos a serem oferecidos na modalidade a distância deverão obter aprovação da Câmara Técnica de Educação a Distância.

§ 6º Na proposta de Cursos com cobrança de mensalidades, devem constar, obrigatoriamente, o detalhamento orçamentário, contendo a perspectiva de receitas e despesas, e a contrapartida a ser oferecida para a UNIRIO.

Art. 8º A proposta de criação de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será apresentada à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPGPI e deverá conter os seguintes documentos:

- I. projeto pedagógico do Curso, conforme modelo da DPG;
- II. formulário de apresentação do Curso, conforme modelo da DPG;
- III. planilha orçamentária, conforme modelo da DPG;
- IV. regulamento do Curso, conforme modelo da DPG;
- V. ata(s) com a aprovação pelo(s) Colegiado(s) da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) envolvida(s);
- VI. proposta detalhada de gestão de pessoal e de materiais pedagógicos e tecnológicos que serão destinados ao funcionamento do Curso, quando a modalidade for a distância, fornecida pela Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD);
- VII. ata de aprovação pela Câmara Técnica de Educação a Distância, quando a modalidade for a distância;
- VIII. anuência da chefia imediata para participação no corpo docente do Curso, entregue em formulário próprio disponível na página da DPG.

§ 1º Uma vez que a proposta citada no *caput* do artigo esteja adequada ao presente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Regimento, ela receberá parecer favorável da PROPGPI e será encaminhada a Câmara de Pós-Graduação;

§ 2º A ata de aprovação pela Câmara de Pós-Graduação será anexada ao processo, caso este não contenha pendências;

§ 3º O processo será devolvido à Unidade Acadêmica proponente para atender a exigências, caso seja observada alguma incompletude ou pendência em sua constituição.

Art. 9º O projeto pedagógico de curso citado no art. 8º deverá conter as seguintes informações:

- I. denominação, natureza do Curso e modalidade (presencial ou a distância);
- II. Unidade Acadêmica a que está vinculado, com endereço e telefone; Coordenador (Unidade Acadêmica, telefone, *e-mail*); apresentação da Unidade Acadêmica proponente, destacando sua tradição em pesquisa, sua produção científica e as principais atividades profissionais desenvolvidas pelos docentes; grande área de conhecimento e área de avaliação do Curso;
- III. justificativa (relevância, originalidade acadêmica e científica, perspectivas de desenvolvimento) e objetivos do Curso;
- IV. público-alvo e estudo prévio de demanda;
- V. estrutura curricular: disciplinas, ementa, conteúdo programático e número de créditos total, metodologia a ser adotada, critérios de avaliação e modalidade de trabalho final solicitado;
- VI. características do Curso: Calendário Acadêmico do Curso com duração (datas de início e término), carga horária (teórica, prática e total), horário e local das aulas, número de vagas, datas-limite para entrega do TCC;
- VII. recursos humanos indispensáveis (relação dos professores que ministrarão o Curso, incluindo docentes convidados, com a indicação da titulação acadêmica de cada um e a respectiva carga horária de atuação no Curso); recursos materiais (instalações e equipamentos, biblioteca – periódicos e bibliografia básica especializada); bem como fontes de tais recursos (existentes ou a receber de instituições externas congêneres); e recursos de comunicação (serviço de reprodução e de divulgação);
- VIII. dados sobre o termo de cooperação acadêmico-científica com entidades



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

públicas congêneres, porventura necessários à efetivação do Curso, anexando cópia do instrumento que efetiva a parceria;

IX. atendimento às especificidades da modalidade a distância, quando for o caso.

§ 1º O projeto pedagógico de curso deverá reservar, pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas, gratuitamente, para servidores docentes ou técnico-administrativos da UNIRIO. No caso de não preenchimento, essas vagas poderão ser disponibilizadas para outros candidatos aprovados, mantendo a cobrança de mensalidades ou não, conforme o projeto do Curso.

§ 2º As disciplinas deverão ter duração máxima de 1 (um) ano.

Art. 10. Após análise dos órgãos competentes e aprovação pela Câmara de Pós-Graduação, o projeto do Curso será apresentado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) pela PROPGPI, sendo o projeto acompanhado das Atas de aprovação referidas no art. 8º e demais documentações necessárias.

Art. 11. Os Cursos, objeto deste Regimento, poderão ser realizados em qualquer época do ano, mas somente serão iniciados depois de aprovados e autorizados pelo CONSEPE.

CAPITULO IV

DA PROGRAMAÇÃO PERÍODICA DOS CURSOS

Art. 12. O Curso aprovado poderá ser oferecido por 3 (três) vezes consecutivas no prazo de 4 (quatro) anos, desde que apresente o Relatório de encerramento de turma à PROPGPI ao término de cada turma ofertada.

§ 1º A cada 4 (quatro) anos, independentemente do número de turmas ofertadas no período, o Curso deverá passar por um processo de reavaliação a ser realizado pela Unidade Acadêmica proponente, pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO e também, quando for o caso, pela Câmara de Ensino a Distância da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 2º A reavaliação do Curso deve contemplar a coerência e a adequação entre os aspectos gerais da proposta e sua efetiva execução por intermédio dos relatórios finais e demais documentos relacionados ao Curso, considerando também, quando Curso na modalidade a distância, o material didático.

§ 3º As alterações da estrutura curricular e/ou da carga horária de Curso que esteja sendo oferecido deverão ser apreciadas e aprovadas, em primeira instância, pela Câmara de Pós-Graduação e, conforme o caso, pela Câmara de Ensino a Distância. Posteriormente, serão encaminhadas para o CONSEPE, cumprindo os trâmites previstos no presente Regimento, a fim de que sejam implantadas na oferta seguinte.

§ 4º A oferta de novas turmas ficará condicionada à entrega dos relatórios finais das turmas concluídas.

§ 5º Os cursos que não passarem pelo processo de reavaliação de que trata o § 1º serão extintos.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 13. O CONSEPE é a instância máxima deliberativa dos Cursos de Pós- Graduação *lato sensu*.

Parágrafo único. O CONSUNI é a instância recursal frente às decisões do CONSEPE.

Art. 14. No âmbito da administração superior, a PROPGPI é o órgão auxiliar de direção, incumbido de gerenciar todas as atividades de ensino de Pós-Graduação mantidas pela Instituição, por meio de sua DPG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 15. Cabe à PROPGPI, por intermédio da DPG:

- I. incentivar a criação de novos Cursos;
- II. orientar a formulação de propostas;
- III. emitir parecer sobre propostas de Cursos e relatórios finais;
- IV. analisar e controlar o encaminhamento de processos relativos aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ao CONSEPE;
- V. emitir e registrar certificados, obedecendo à legislação em vigor;
- VI. incluir dados relativos aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em seus relatórios anuais de atividades;
- VII. deliberar sobre situações não previstas neste Regimento;
- VIII. cadastrar e manter atualizada, no sistema acadêmico, a estrutura curricular dos Cursos.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS

Art. 16. Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, oferecidos nas modalidades presencial ou a distância, estão subordinados à PROPGPI.

Parágrafo único. Os Cursos na modalidade a distância estão submetidos às regras e orientações da CEAD.

Art. 17. Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* estão vinculados à Unidade Acadêmica proponente atendendo à modalidade de ensino na qual serão oferecidos.

Parágrafo único. A Unidade Acadêmica proponente é responsável pelo cumprimento das decisões dos órgãos superiores da UNIRIO, da PROPGPI e da legislação vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS

Art. 18. Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* oferecidos pela UNIRIO terão um único ingresso anual por meio de edital padrão de seleção.

Seção I

Do Colegiado e da Comissão de Pós-Graduação *lato sensu*

Art. 19. O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* compõe-se do conjunto dos professores integrantes de seu corpo docente, do coordenador responsável pelo Curso e de seu vice-coordenador, assim como de um representante discente eleito por seus pares.

§ 1º O coordenador responsável pelo Curso e seu vice-coordenador deverão possuir titulação mínima de Mestre e pertencer ao quadro docente ativo da UNIRIO.

§ 2º O Colegiado do Curso será estabelecido 3 (três) meses antes do início das aulas da primeira turma do Curso e será responsável pelo processo de seleção para este e sua organização com vista à oferta da primeira turma.

Art. 20. Ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* compete atuar como órgão deliberativo sobre os assuntos referentes ao Curso no âmbito da Unidade Acadêmica proponente.

Art. 21. Os Centros Acadêmicos criarão suas respectivas Comissões de Pós-Graduação *lato sensu*.

Parágrafo único. A Comissão de Pós-Graduação *lato sensu* do Centro Acadêmico será estabelecida a partir da oferta do terceiro curso concomitante de Pós- Graduação *lato sensu* no âmbito do respectivo Centro.

Art. 22. A Comissão de Pós-Graduação *lato sensu* da Unidade Acadêmica compõe-se do conjunto de coordenadores ou vice-coordenadores dos Cursos de Pós- Graduação *lato*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

sensu, de um presidente escolhido dentre os seus membros e de um representante discente eleito por seus pares, nomeados pela Reitoria por meio de portaria.

Art. 23. Compete à Comissão de Pós-Graduação *lato sensu* da Unidade Acadêmica:

- I. reunir os coordenadores dos Cursos da Unidade Acadêmica para elaborar editais, apreciar os relatórios finais de cada Curso e propor modificações de Cursos, bem como, cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- II. deliberar situações de discentes não previstas nos regulamentos dos Cursos;
- III. divulgar os Cursos nos mais diferentes âmbitos;
- IV. indicar representante para compor a Câmara de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Quando da não existência de Comissão de Pós-Graduação *lato sensu* para a Unidade Acadêmica, as atribuições citadas nos incisos I, II, III e IV ficarão a cargo do Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*.

Seção II

Da Coordenação do Curso

Art. 24. Cada Curso de Pós-Graduação *lato sensu* contará com um coordenador e um vice-coordenador, docentes ativos do Quadro Permanente da UNIRIO, com a titulação acadêmica mínima de Mestre.

§ 1º O coordenador e o vice-coordenador serão designados para suas funções por meio de portaria da Reitoria.

§ 2º Compete ao vice-coordenador auxiliar e substituir o coordenador em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º Caberá ao coordenador ou a seu substituto fiscalizar o cumprimento das atividades de ensino, apresentando ao Colegiado do Curso os casos de irregularidades e de infrações disciplinares, e propor a instauração de processo disciplinar contra quem infringir quaisquer



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

dos itens dispostos neste Regimento.

§ 4º É vetado o desligamento simultâneo do coordenador e do vice-coordenador de Curso sem a indicação dos respectivos substitutos por meio de portaria.

Art. 25. O coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* e seu substituto serão escolhidos pelo Colegiado do Curso, sendo o primeiro nomeado pela Reitoria por meio de portaria.

Art. 26. Compete ao coordenador de Curso:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral e o regulamento do Curso;
- II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
- IV. cumprir as decisões do Colegiado;
- V. executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
- VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
- VII. formalizar a indicação do orientador do TCC, ou de coorientador, quando houver, em Cursos presenciais, de acordo com o regulamento do Curso;
- VIII. formalizar as Comissões de avaliação do TCC, de acordo com o regulamento de cada Curso;
- IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
- X. encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;
- XI. formalizar convênios com instituições congêneres, quando do interesse do Curso, por meio da instauração de processo e envio à PROPGPI;
- XII. gerir os recursos materiais, humanos e financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;
- XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do certificado de conclusão.

Art. 27. A secretaria dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto.

Parágrafo único. As secretarias poderão ser unificadas para o atendimento a diversos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Unidade Acadêmica, bem como ter, eventualmente, suas atribuições absorvidas pelas secretarias já existentes nas respectivas Unidades Acadêmicas.

Art. 28. Compete à secretaria dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, além de outras atribuições conferidas pelo coordenador:

- I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II. organizar e manter coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Curso;
- III. informar os docentes e os discentes das atividades da coordenação;
- IV. organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;
- V. manter atualizado um arquivo dos trabalhos finais, bem como dos respectivos projetos e de toda a documentação de interesse do Curso;
- VI. manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;
- VII. secretariar as reuniões do Colegiado e as apresentações e defesas de trabalho final;
- VIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- IX. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do certificado de conclusão.

Parágrafo único. Quando da não existência de secretaria para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, essas atribuições ficarão a cargo do coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS

Art. 29. Serão requisitos obrigatórios na organização de todos os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO:

- I. ingresso mediante seleção;
- II. inscrição em disciplina exclusivamente pelo Portal do Aluno;
- III. adoção do sistema de créditos;
- IV. verificação do aproveitamento escolar por meio da avaliação de conhecimento;
- V. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 30. Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* terão seu Regulamento próprio assim discriminado:

- I. natureza e objetivos;
- II. normas para composição e atuação do corpo docente;
- III. requisitos para inscrição no processo seletivo;
- IV. critérios de seleção discente;
- V. requisitos e procedimentos para a matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo discente;
- VI. competências do Colegiado do Curso;
- VII. critérios para a escolha do coordenador do Curso e de seu vice-coordenador;
- VIII. competências do coordenador do Curso e de seu vice-coordenador;
- IX. critérios para a escolha das Comissões de Seleção e de Recurso;
- X. competências das Comissões de Seleção e de Recurso;
- XI. critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes, incluindo a penalização a ser aplicada em caso de descumprimento;
- XII. critérios para a formalização das Comissões de Avaliação do TCC;
- XIII. critérios para a formalização da indicação de orientador do TCC, ou de coorientador, quando houver, pelo coordenador;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- XIV. direitos e deveres dos docentes;
- XV. direitos e deveres dos discentes;
- XVI. definição das condições mínimas de rendimento do aluno;
- XVII. critérios para a elaboração e avaliação do TCC;
- XVIII. critérios para a utilização de diplomas estrangeiros;
- XIX. estrutura acadêmica assim discriminada:
 - a) número de créditos exigidos para a integralização do Curso ;
 - b) elenco de disciplinas, especificando-se a sua natureza (teórica/prática), o número de créditos, o(s) pré-requisito(s), caso exista(m), as ementas e o Departamento responsável.
- XX. critérios de realização das residências, quando for o caso;
- XXI. hipóteses de desligamento do discente.

§ 1º Na elaboração do regulamento do Curso, será assegurada sua autonomia acadêmico-administrativa em relação à inclusão de outros itens julgados convenientes, desde que não contrariem este Regimento.

§ 2º Não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados em outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

TÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE

Art. 31. O corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será constituído por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de professores do Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO, que ministrará, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

§ 1º No caso de acordo de cooperação acadêmico-científica, nos termos do art. 7º deste Regimento, deverá estar garantido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de professores do Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO, que ministrarão, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do Curso.

§ 2º Caberá ao Colegiado da Unidade Acadêmica proponente do Curso a responsabilidade de atribuir o epíteto “Profissional de alta qualificação em sua área de atuação” – devidamente registrado em ata de reunião – para efetuar o credenciamento como docente de profissionais não detentores de títulos de Mestre ou Doutor, não pertencentes aos Quadros da UNIRIO.

Art. 32. São deveres dos docentes, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. exercer funções de orientador do TCC, em acordo com o estabelecido pelo Regulamento de cada Curso;
- II. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade pelo Portal do Professor;
- III. cumprir e fazer cumprir este Regimento e o regulamento de seu Curso.

CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE

Art. 33. O corpo discente de cada Curso constitui-se dos alunos regularmente matriculados.

Art. 34. São direitos dos discentes:

- I. contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regimento;

B



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- II. receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;
- III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Curso;
- V. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

Art. 35. São deveres dos discentes:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- II. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas presenciais de cada disciplina na qual o aluno estiver inscrito;
- III. manter-se adimplente em conformidade com o Regulamento do Curso, incluindo o pagamento das mensalidades, quando for o caso;
- IV. realizar a inscrição em disciplina pelo Portal do Aluno;
- V. cumprir o disposto nas normas regimentais desta Universidade.

TÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO-CIENTÍFICO

CAPÍTULO I

DA SELEÇÃO

Art. 36. A inscrição e seleção de candidatos aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* dar-se-ão, obrigatoriamente, por meio de edital, no modelo-padrão proposto pela PROPGPI, que deverá obedecer ao presente Regimento e à legislação vigente.

Art. 37. O edital deverá ser encaminhado à PROPGPI, e após análise e chancela, indicando que ele está em conformidade com o modelo-padrão, pela DPG, será publicado, com a autorização da PROPGPI, no sítio eletrônico do Curso, com pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início das inscrições.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 38. A seleção será realizada por Comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso da respectiva Unidade Acadêmica, conforme o edital e o regulamento de cada Curso.

§ 1º A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre.

§ 2º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não se devendo repetir com os mesmos membros da Comissão de Seleção.

Art. 39. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* devem apresentar, quando de sua inscrição, os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição preenchida;
- II. cópia do diploma de Graduação ou declaração de conclusão do Curso de Graduação;
- III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, caso não seja entregue cópia do diploma;
- IV. cópia do documento de identidade;
- V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição, quando for o caso.

Parágrafo único. A área de conhecimento respectiva do Curso poderá solicitar, adicionalmente, uma lista de documentos pertinentes à sua área de atuação, quando for o caso.

Art. 40. O ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* dar-se-á após a aprovação e classificação no processo de seleção, conforme o respectivo edital.

§ 1º É considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) em todas as etapas da seleção.

§ 2º A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final com somente uma casa decimal no processo de seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 3º A Comissão de Seleção divulgará lista, conforme indicado no edital, com todos os candidatos aprovados respeitando rigorosamente sua ordem de classificação e destacando os candidatos classificados dentro da quantidade de vagas previstas para o Curso no edital.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Art. 41. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às formalidades de matrícula, que serão estabelecidas nos respectivos regulamentos do Curso.

Parágrafo único. A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato de se matricular no Curso, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado em seu lugar o próximo candidato na lista dos aprovados.

Art. 42. A matrícula aos Cursos será feita após o processo de seleção, para o qual podem concorrer portadores de diplomas de Cursos de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas indicadas no projeto do Curso.

§ 1º Para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação, além de outros definidos no edital, o diploma de Graduação acompanhado do Histórico Escolar final oficial do Curso.

§ 2º Em se tratando de Cursos de Graduação realizados no estrangeiro, e a depender da área de especialização em que o Curso for realizado, o respectivo diploma deverá estar revalidado, conforme regulamento do Curso.

§ 3º Os alunos estrangeiros deverão comprovar titularidade de visto temporário vigente no país que os habilite a participar do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

CAPÍTULO III
DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 43. Não serão permitidas transferências para os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, sejam elas internas à UNIRIO ou provenientes de outras Instituições de Ensino.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E TRANCAMENTO

Art. 44. A inscrição dos discentes em disciplinas é feita pelo Portal do Aluno.

§ 1º A inscrição poderá ser realizada uma única vez no momento da matrícula institucional ou semestralmente, conforme o regulamento de cada Curso.

§ 2º Para a realização da inscrição em disciplinas, o discente deverá estar adimplente com suas obrigações, incluindo o pagamento das mensalidades, quando for o caso.

Art. 45. Nos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, não é permitido o trancamento de matrícula ou de disciplina.

Art. 46. Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do Curso de Pós-Graduação:

- I. à aluna gestante de acordo com a legislação vigente;
- II. aos discentes em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 2º Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática, mencionadas no §1º, as atividades e exercícios concernentes deverão ser realizados após o período do regime especial concedido, dentro do prazo máximo de integralização do Curso.

CAPÍTULO V
DO DESLIGAMENTO

Art. 47. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* o aluno que:

- I. não realizar sua matrícula nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;
- II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
- III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;
- IV. ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias para a apresentação e entrega da versão final do TCC;
- V. estar inadimplente, conforme previsto no Regulamento do Curso;
- VI. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o presente Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ou o regulamento do Curso a que estiver vinculado, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 48. O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser registrado via Sistema de Informação Eletrônica (SIE).

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 49 Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes mestres e doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art. 50. Compete ao orientador:

- I. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na preparação do projeto do TCC;
- III. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- IV. diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do orientando e orientá-lo na busca de soluções;
- V. emitir, por solicitação do coordenador do Curso, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para apreciação do Colegiado;
- VI. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador do TCC;
- VII. acompanhar o orientando na execução do TCC, em todas suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- VIII. recomendar a apresentação ou defesa do TCC pelo orientando;
- IX. tomar conhecimento no caso dos procedimentos administrativos de desligamento e abandono de seu orientando;
- X. sugerir nomes para a composição das bancas examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de defesa do TCC;
- XI. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela banca examinadora do trabalho final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 51. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

B



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 52. A carga horária total do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral e compatível com o sistema acadêmico informatizado adotado na UNIRIO.

Art. 53. O regulamento de cada Curso definirá as condições mínimas de rendimento do aluno, observado o disposto pela Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 54. A avaliação das disciplinas é feita pelo conjunto de atividades acadêmicas obrigatórias desenvolvidas e deve fornecer fundamentação teórica e prática a fim de permitir o desenvolvimento da monografia ou do TCC.

Art. 55. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez inteiros), com uma casa decimal.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial; e considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete inteiros) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial.

Art. 56. De acordo com a legislação, os alunos de Cursos *lato sensu* na modalidade a distância serão submetidos obrigatoriamente a atividades presenciais para:

- I. avaliações;
- II. estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente;
- III. defesa individual do TCC, quando prevista na legislação pertinente;
- IV. atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.

B



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

CAPÍTULO VIII

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 57. A conformidade da proposta de estudo do pós-graduando à área de conhecimento a que o docente estiver vinculado será determinante para a escolha, pelo discente pós-graduando, da orientação do TCC.

Art. 58. O TCC será elaborado de acordo com o regulamento de cada Curso, conforme as normas técnicas em vigor.

Art. 59. Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico constante no Edital de Seleção de cada Curso, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos.

Parágrafo único. O discente que não apresentar a versão final do TCC, conforme definido no regulamento do Curso, será desligado deste, sendo vedado, portanto, requerer o certificado de conclusão.

Art. 60. O TCC dos alunos poderá ser objeto de defesa pública, de acordo com regulamento específico do Curso.

Parágrafo único. Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade a distância deverão incluir, obrigatoriamente, defesa presencial individual do TCC.

Art. 61. Os Cursos terão autonomia para estabelecer os critérios de avaliação do TCC em seus regulamentos, desde que não contrariem o presente Regimento.

Art. 62. O aluno entregará 1 (um) exemplar digital da versão final do TCC, aprovado pela Comissão Examinadora e vistoriado pelo orientador, à Coordenação do Curso, juntamente com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca Central, e depositará uma versão digital no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

repositório institucional da UNIRIO.

Parágrafo único. Os exemplares citados no *caput* deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Comissão Examinadora com data de aprovação.

CAPÍTULO IX DA CERTIFICAÇÃO

Art. 63. Caberão à PROPGPI, por intermédio da DPG, o registro e emissão dos certificados de conclusão do Curso, após o recebimento e a análise da documentação pertinente, e o devido cadastro das informações discentes no sistema acadêmico da UNIRIO.

Parágrafo único. Somente serão emitidos os certificados nos quais as informações acadêmicas do aluno e do seu aproveitamento curricular estejam registradas no sistema acadêmico da UNIRIO.

Art. 64. A UNIRIO expedirá certificado, por intermédio da DPG, a que farão jus os alunos de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* que tiverem obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação deste Regimento Geral e do regulamento de cada Curso.

Art. 65. Os certificados de conclusão dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* devem ser acompanhados do respectivo Histórico Escolar, do qual devem constar obrigatoriamente:

- I. relação das disciplinas, carga horária, nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
- II. período e local em que o Curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. título do TCC;
- IV. declaração da Instituição de que o Curso cumpriu todas as disposições da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Resolução vigente relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização do Conselho Nacional de Educação;

- V. indicação do número de acordo de cooperação técnico-científica, caso haja;
- VI. indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

§ 1º Os certificados de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* deverão ser registrados na UNIRIO e, cumpridas as exigências legais, terão validade nacional.

§ 2º Os certificados deverão ser registrados a cada término de edição do Curso, sendo as emissões realizadas conforme solicitação do discente.

§ 3º Os certificados obtidos em Cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.

TÍTULO V

DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 66. O pagamento das mensalidades à UNIRIO deverá ser realizado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), com códigos que identifiquem a UNIRIO e o Curso que deu origem aos recursos.

§ 1º A Coordenação do Curso deverá indicar o código de identificação, visando a auxiliar a área de orçamento da UNIRIO.

§ 2º A GRU poderá ser retirada no Banco do Brasil, em qualquer caixa eletrônico (para correntistas), na agência (para não correntistas) ou no sítio eletrônico do Tesouro Nacional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 3º A forma de distribuição dos recursos citados no presente artigo será definida em Resolução específica.

§ 4º Toda e qualquer aquisição de material de expediente e/ou material permanente será feita conforme a legislação vigente.

§ 5º Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* deverão autofinanciar-se, ou seja, executar suas ações mediante sua limitação orçamentária e financeira, e o controle do pagamento das mensalidades ficará a cargo do coordenador do Curso.

§ 6º A remuneração do coordenador, do corpo docente e dos secretários do Curso deverá respeitar a legislação vigente.

§ 7º No caso de docentes da UNIRIO com Dedicção Exclusiva (DE), sua participação no Curso e remuneração devem ser autorizadas pelo CONSEPE, por ocasião da aprovação do Curso na UNIRIO.

§ 8º É permitida a acumulação simultânea das atividades de secretaria para mais de um Curso, sem acúmulo de remuneração.

§ 9º As Comissões de Pós-Graduação *lato sensu* poderão concentrar os procedimentos administrativos dos Cursos numa única secretaria.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Art. 67. Ao término de cada oferta de turma do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, conforme indicado no Calendário Acadêmico constante no edital do Curso, até o máximo de 30 (trinta) dias, a coordenação do Curso deverá enviar à PROPGPI o Relatório Final de Turma, em formulário próprio desta Pró-Reitoria, datado e assinado pelo coordenador do Curso e pelo coordenador da CEAD, quando for o caso, no qual serão incluídos os seguintes tópicos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- I. denominação do Curso, natureza (especialização ou MBA), modalidade do curso (presencial ou a distância), Unidade Acadêmica a que está vinculado, coordenador responsável pelo Curso e o número do edital;
- II. relação nominal dos alunos classificados, indicando aqueles que cumpriram as exigências e receberão certificados e aqueles que evadiram, apontando a justificativa;
- III. relação dos professores participantes, constando a titulação, o vínculo e as disciplinas que ministraram, com a respectiva carga horária docente;
- IV. avaliação de resultados obtidos e cumprimento das atividades planejadas, metodologia de ensino, indicando e justificando alterações ocorridas em relação à proposta inicial;
- V. detalhamento orçamentário e Relatório de Prestação de Contas com as devidas despesas e receitas realizadas ao longo do Curso.

Art. 68. Quando necessário e assim solicitado pela PROPGPI, para permitir o cumprimento do prazo de envio de dados relativos à Pós-Graduação *lato sensu* à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), o coordenador de Curso deverá enviar um relatório anual de atividades que contenha a relação nominal dos alunos em curso, o número de candidatos à seleção, o número de vagas, o número de alunos que abandonaram o Curso, o número de concluintes até aquela data e o número de alunos que entregaram o TCC ao longo do ano.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Cada Curso deverá criar e manter atualizado seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores, dando ampla divulgação a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Curso, tais como: corpo docente e discente, estrutura acadêmica, calendários, processo seletivo, produção intelectual e técnica, dissertações e teses defendidas, editais, normas e procedimentos.

Art. 70. Este Regimento pode ser alterado, total ou parcialmente, com aprovação no CONSEPE, mediante proposta da PROPGPI, em obediência às determinações do Conselho



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Nacional de Educação e de órgãos do MEC.

Art. 71. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de aprovação deste Regimento, todos os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* farão aprovar, por seus Colegiados, as alterações necessárias de seus regulamentos, de modo a adequá-los a este Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

Art. 72. Os critérios das residências ficarão a cargo dos regulamentos dos Cursos, respeitando-se os respectivos Conselhos e demais Órgãos reguladores, assim como a legislação em vigor.

Art. 73. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPGPI.

Art. 74. Este Regimento, uma vez aprovado pelo CONSEPE, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), revogadas a Resolução nº 5.104, de 21 de março de 2019, e demais disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'B' followed by a flourish.